



**CONFORME SOLICITAÇÃO DO AUTOR, ESTA
PRODUÇÃO INTELECTUAL POSSUI
RESTRIÇÃO DE ACESSO**

**CAXIAS DO SUL
2018**



**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ÁREA DE CONHECIMENTO DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO ACADÊMICO**

CAROLINA MATOS KOWALSKI

**ALIMENTOS DERIVADOS DE ORGANISMOS GENETICAMENTE
MODIFICADOS: UMA COMPARAÇÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO
ENTRE BRASIL E A ITÁLIA**

CAXIAS DO SUL

2019

**ALIMENTOS DERIVADOS DE ORGANISMOS GENETICAMENTE
MODIFICADOS: UMA COMPARAÇÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO
ENTRE BRASIL E A ITÁLIA**

Carolina Matos Kowalski

Dissertação de Mestrado submetida à Banca Examinadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado da Universidade de Caxias do Sul, como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Mestre em Direito, Área de Concentração: Direito Ambiental e Novos Direitos.

Caxias do Sul, 28 de fevereiro de 2019.

Orientador: Professor Dr. Carlos Alberto Lunelli
Universidade Caxias do Sul

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Universidade de Caxias do Sul
Sistema de Bibliotecas UCS - Processamento Técnico

K88a Kowalski, Carolina Matos

Alimentos derivados de organismos geneticamente modificados :
uma comparação do ordenamento jurídico entre Brasil e a Itália /
Carolina Matos Kowalski. – 2019.

112 f. ; 30 cm

Dissertação (Mestrado) - Universidade de Caxias do Sul, Programa
de Pós-Graduação em Direito, 2019.

Orientação: Carlos Alberto Lunelli.

1. Precaução (Direito). 2. Organismos geneticamente modificados. 3.
Direito - Brasil. 4. Direito - Itália. 5. Organização Mundial do Comércio. I.
Lunelli, Carlos Alberto, orient. II. Título.

CDU 2. ed.: 349.6

Catalogação na fonte elaborada pela(o) bibliotecária(o)
Carolina Machado Quadros - CRB 10/2236



**“ALIMENTOS DERIVADOS DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS: UMA
COMPARAÇÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO ENTRE BRASIL E A ITÁLIA”**

Carolina Matos Kowalski

Dissertação de Mestrado submetida à Banca Examinadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado da Universidade de Caxias do Sul, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Direito, Área de Concentração: Direito Ambiental e Sociedade.

Caxias do Sul, 06 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Carlos Alberto Lunelli (Orientador)
Universidade de Caxias do Sul

Profa. Dra. Salete Oro Boff (*por videoconferência*)
Faculdade Meridional IMED

Profa. Dra. Cleide Calgaro
Universidade de Caxias do Sul

Prof. Dr. Luiz Fernando Del Rio Horn
Universidade de Caxias do Sul

DEDICATÓRIA

Dedico ao meu avô, que no decorrer dessa minha caminhada nos deixou, porém foi um dos meus maiores incentivadores.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos meus amigos que, no decorrer, desse longo percurso do mestrado, tiveram paciência, por inúmeras vezes eu estar ausente, agradeço pelo apoio e pela ajuda, principalmente ao Professor Dr. Clovis Eduardo Malinverni da Silveira e a doutoranda Karine Grassi.

Agradeço também aos meus pais, pelo apoio e ânimo, quando eu achava que este não era o caminho, devido ao cansaço.

Ao meu avô, todo carinho e amor, enquanto estava vivo, além do financeiro, sempre me incentivou com palavras de força e alegria por eu estar fazendo um mestrado.

A minha mãe, muitas vezes, me cobrando, incentivando e não fazendo eu desistir.

Ao meu orientador Professor Dr. Carlos Alberto Lunelli, por sua competência, dedicação, ensinamentos, e principalmente por fazer eu ser cada dia melhor.

Meu tio Zé que todo vez que eu precisava de ajuda, ele sempre estava presente.

E aos amigos que ganhei no mestrado, uma turma especial.

“Dimidium facti qui coepit habet: sapere aude”
Epistularum liber primus de Horácio, livro 1, carta 2, verso 40

Resumo

Os Organismos Geneticamente Modificados (OGMs), são também conhecidos como, organismos transgênicos. E, no Brasil são objetos, de estudo de fundamental acuidade, no que se refere aos riscos para a biodiversidade e para a saúde humana, devido à incerteza científica. Nesse viés, a Lei de Biossegurança nº 11.105 de 2005 - a CTNBio determinou que a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, pode julgar e aprovar a comercialização desses organismos. Indubitavelmente, o Brasil possui também um amparo de princípios Constitucionais, inclusive tem um Capítulo inteiro sobre a proteção ambiental. E, em relação aos OGMs, o que se observa é a liberação exacerbada no Brasil, diferentemente dos países da União Europeia (UE). A UE tem diretrizes que deixam os países componentes decidirem se querem ou não a entrada desses OGMs. Contudo o que acontece é que a maioria desses países optaram por orgânicos, confinando a entrada dos organismos transgênicos. Entretanto, a Itália, que será objeto de estudo juntamente com o Brasil, mostra-se gradativamente mais resistente ao uso desses organismos, instituindo leis e normas para coibir a comercialização. Outrossim, o Brasil trabalha de maneira que permita gradativamente mais o uso desses organismos, infringindo um princípio importante no ordenamento jurídico: o princípio da precaução, evitando riscos para a natureza e para o próprio ser humano. Consoante a isso, o comércio internacional torna-se inutilizável entre esses dois países, no que concerne a esses organismos, pois se um proíbe, outro liberada, não existe um comércio internacional. Assim, a Organização Mundial do Comércio (OMC) tenta resolver esse impasse para uma possível solução.

Palavras-chave: : Princípio da Precaução; Organismo Geneticamente Modificados; Brasil; Itália; Organização Mundial do Comércio.

Abstract

Genetically Modified Organisms (GMOs) are also known as: transgenic organisms. And, in Brazil, they are object of study of fundamental acuity, regarding the risks to biodiversity and to human health, due to the scientific uncertainty. In this way, in the Biosafety Law 11.105 of 2005 - CTNBio determined that the National Technical Biosafety Commission can judge and approve the commercialization of these organisms. Undoubtedly, Brazil also has a backup of constitutional principles, including an entire chapter on environmental protection. And in relation to GMOs, what is observed is the exacerbated release in Brazil, unlike the countries of the European Union (UE). The UE has guidelines that allow the component countries to decide whether or not to enter these GMOs. However what happens is that most of these countries have opted for organic, confining the entry of transgenic organisms. However, Italy, which will be the object of study together with Brazil, is gradually more resistant to the use of these organisms, establishing laws and regulations to curb commercialization. In addition, Brazil works in a way that gradually allows the use of these organisms, violating an important principle in the legal system: the precautionary principle, avoiding risks to nature and to the human being itself. Accordingly, international trade becomes unusable between these two countries as far as these two bodies are concerned, for if one prohibits, another liberates, there is no international trade. Thus, the World Trade Organization (WTO) tries to resolve this impasse for a possible solution.

Keywords:

Precautionary principle; Genetically Modified Organism; Brazil; Italy; World Trade Organization.